

LEI Nº 108 DE 23 DE JANEIRO DE 1991.

Autoriza o poder Executivo a prorrogar os contratos de trabalho que menciona e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a prorrogar os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vencidos em 30.12.90, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de janeiro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração